

ATO CONVOCATÓRIO Nº 19/2019

SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO “MOSTRA MÃOS E ARTE” DO PARQUE VICENTINA ARANHA

A **Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada no âmbito municipal como Organização Social de Cultura, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.203.173/0001-81, entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, torna público por meio deste Ato Convocatório, a seleção de Artesãos para participação na Feira de Artesanato “**Mostra Mão e Arte**” do Parque Vicentina Aranha, no período de **01 a 17 de novembro de 2019**, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Na qualidade de entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, e conforme prevê seu Estatuto, a **AFAC** possui entre seus objetivos a incumbência de fomentar o desenvolvimento de arte e cultura no município, sendo que a disponibilização de espaço para a Feira de Artesanato insere-se neste contexto;
- 1.2. Por meio desta atividade, a **AFAC** disponibilizará a artesãos devidamente qualificados, conforme este Ato Convocatório, **45 (quarenta e cinco)** vagas de espaço ao ar livre, no Parque Vicentina Aranha, para exposição e venda de produtos artesanais, fato que ocorrerá todos os **domingos**, no horário das **9h às 13h**, no período de **12 de janeiro a 13 de dezembro de 2020**, nos termos do presente Ato Convocatório;
- 1.3. O **Parque Vicentina Aranha** fica localizado em São José dos Campos, na Rua Engenheiro Prudente de Meireles Moraes, 302 – Vila Adyana;
- 1.4. Os artesãos aprovados terão o direito de utilizar-se do espaço **até 13 de dezembro de 2020**, que lhe será concedido em caráter pessoal e intransferível, desde que o artesão, durante todo o período, atenda às especificações, obrigações e formalidades definidas neste Ato Convocatório.

2. DOS OBJETIVOS



- 2.1.** A realização da **Feira de Artesanato “Mostra Mãos e Arte”** se presta a atingir aos seguintes objetivos:
- 2.1.1.** Proporcionar aos artesãos da região a divulgação e comercialização dos produtos artísticos e artesanais, realizando trocas de experiências e agregando a valorização da cultura desenvolvida por esses profissionais;
 - 2.1.2.** Oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a Arte e a Cultura através do trabalho de artesãos;
 - 2.1.3.** Divulgar diferentes técnicas artesanais e formas de trabalhos manuais e individuais, de expressivo valor artístico;
 - 2.1.4.** Incentivar a cultura e a comercialização de produtos artesanais de qualidade para geração de renda aos artesãos;
 - 2.1.5.** Incentivar a criatividade de produtos com conceitos locais, ligados à cultura e perfil da cidade e do Parque Vicentina Aranha;
 - 2.1.6.** Incentivar a criatividade para artesanatos ecológicos e sustentáveis;
 - 2.1.7.** Contribuir ainda para o restauro das edificações tombadas como Patrimônio Histórico, do complexo arquitetônico do Parque Vicentina Aranha.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Os artesãos interessados deverão se inscrever no período de **01 a 17 de novembro de 2019**;
- 3.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no endereço: <http://bit.ly/maosearte2020>;
- 3.3.** Imediatamente após preenchimento e envio do formulário de inscrição no link acima, enviar para o e-mail edital@ajfac.org.br os seguintes documentos:
 - 3.3.1.** Três fotos em JPG ou PDF, do processo de construção de cada tipo de artesanato listado no formulário (não serão aceitas fotos em *link*);
 - 3.3.2.** Cópias do CPF, RG, comprovante de endereço e registro na SUTACO (caso possua) do artesão titular;
- 3.4.** As inscrições serão válidas apenas se estiverem com as exigências acima cumpridas, ou seja, preenchimento do formulário pelo link e envio dos documentos;



- 3.5.O valor da inscrição para participação da seleção da Feira de Artesanato será de R\$ 20,00 (vinte reais), com pagamento mediante emissão de boleto até o dia **24 de novembro de 2019**;
- 3.6.Os artesãos que já participam da feira de artesanato “Mostra Mãos e Arte” para se inscrever neste Ato Convocatório, deverão estar em dia com as mensalidades do ano de 2019;
- 3.7.Serão desclassificadas as inscrições que estiverem em desconformidade com este Ato Convocatório, que apresentarem material tóxico ou nocivo à saúde, ou que contenha problemas técnicos que dificultem ou inviabilizem a análise pela Comissão Julgadora, assim como aqueles cujas fotos tenham sido editadas e não correspondam à realidade.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 4.1.A AFAC disponibilizará 45 vagas para a Feira de Artesanato “Mãos e Arte”;
- 4.2.A AFAC poderá ainda reservar na Feira, até o limite de 20% (vinte por cento) do numero das vagas, para entidades assistenciais ou filantrópicas, artistas e artesãos visitantes e/ou convidados que, por certo, deverão igualmente observar todas as normas constantes deste Ato Convocatório;
- 4.3.Caso não seja alcançado número mínimo de aprovados, ou haja desistências ao longo do período deste edital, a AFAC se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste Ato Convocatório para preencher as vagas remanescentes, ou realizar novo chamamento deste Ato Convocatório.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

A lista dos artesãos aprovados neste Ato Convocatório será divulgada até o dia **04 de dezembro de 2019**, no site do **Parque Vicentina Aranha** (www.ajfac.org.br).

6. DA SELEÇÃO DOS ARTESÃOS

- 6.1.A Comissão de Seleção será formada por profissionais contratados, com considerável experiência no segmento das artes e pela Gestão Cultural da AFAC;



- 6.2.A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões;
- 6.3.A avaliação dos trabalhos dos Artesãos será de forma presencial onde os produtos serão expostos em um *Showroom*, nos dias **26 e 27 de novembro de 2019, às 14h, no Pavilhão São José;**
- 6.4.Os principais requisitos a serem avaliados nos produtos serão:
- 6.4.1. Criatividade;
 - 6.4.2. Autenticidade;
 - 6.4.3. Qualidade;
 - 6.4.4. Acabamento;
 - 6.4.5. Processo de Produção (avaliação por fotos);
 - 6.4.6. Poderá ainda contar como pontuação no fechamento na nota ou desempate, o comportamento do artesão que já expõe na feira, referente à observância das regras do edital, levando também em conta as faltas, atrasos e saídas antecipadas sem justificativas, durante o ano de 2019;
- 6.5.A nota de cada requisito será de 0 a 10, sendo 7 a nota média total, mínima para classificação no edital;
- 6.6.A chamada para as 45 vagas serão pela ordem de classificação e caso haja uma numero maior de classificados, estes excedentes farão parte de uma lista de espera para assumir as vagas de desistência ou exclusão da Feira durante no período deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.São condições imprescindíveis para a participação dos artesãos da Feira de Artesanato:
- 7.1.1. Os produtos a serem comercializados deverão ser comprovadamente artesanais;
 - 7.1.2. O Artesão deverá informar no ato da inscrição, todos os tipos de artesanatos que irá expor na Feira e caso queira durante o ano e 2020, incluir novos produtos, deverá solicitar validação junto à Gestão Cultural da AFAC;
 - 7.1.3. Somente será permitida a exposição e venda de produtos exclusivamente desenvolvidos pelo artesão proponente neste Ato Convocatório;



- 7.1.4. Cada artesão poderá indicar até 02 (dois) ajudantes maiores de 18 anos, para revezamento nos dias de feira, porém, limitando-se a permanência de (02) duas pessoas no estande;
- 7.1.5. Será criada uma comissão representativa, formada por até dois artesãos, indicados por votação, até o dia 28 de fevereiro de 2020, pelos participantes da Feira, para dirimir todo e qualquer assunto junto a **AFAC** de interesse do grupo;
- 7.1.6. O artesão participante da **Feira de Artesanato “Mostra Mãos e Arte”** deverá prestar contribuição mensal no valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais), a título de taxa de administração, de janeiro a dezembro de 2020, independente do número de exposições no mês, que será revertida para a produção e logística da Feira de Artesanato, melhorias na estrutura e nas obras de restauro do Parque Vicentina Aranha;
- 7.1.7. Os artesãos terão sua participação na feira cancelada em caso de inadimplência da contribuição mensal por mais de três meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTESÃOS

8.1. Para fins deste Ato Convocatório, são obrigações dos artesãos:

- 8.1.1. Manter rigorosamente seu estande em funcionamento durante todo o período de validade deste Ato Convocatório, ou seja, todos os domingos, a partir de **12 de janeiro a 13 de dezembro de 2020**, no horário das 9h às 13h;
- 8.1.2. Participar no sábado, das 9h às 18h, da **FLIM 2020** – Festa Lítromusical do Parque Vicentina Aranha e/ou outro grande evento sob determinação da Gestão Cultural do Parque;
- 8.1.3. Assinar todos os domingos o controle de presença;
- 8.1.4. Chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência, ou seja, até 8h30, para montagem e preparo dos produtos, não se ausentar antes do horário final, ou seja, às 13h e desmontar o estande até às 14h;
- 8.1.5. Comunicar à **AFAC**, com antecedência, as faltas, atrasos e saídas antecipadas;
- 8.1.6. Apresentar, em caso de falta justificada, comprovante até o domingo posterior a falta;

8.1.6.1. Serão considerados motivos de faltas justificadas:



- 8.1.6.1.1. Problemas de saúde do artesão;
- 8.1.6.1.2. Falecimento de familiares;
- 8.1.6.1.3. Casamento do artesão;
- 8.1.6.1.4. Nascimento de filhos do artesão;
- 8.1.7. Será permitido o limite de até 06 (seis) faltas sem justificativas no período de validade deste ato convocatório, ou seja, de janeiro a dezembro de 2020 ficando o artesão que ultrapassar este limite, sob pena de desligamento da Feira;
- 8.1.8. Nos dias de chuva, a presença na feira é facultativa;
- 8.1.9.** Tomar ciência obrigatoriamente, bem como seus ajudantes, do Regulamento do Parque Vicentina Aranha, acessível no site do Parque Vicentina Aranha, devendo respeitar a vegetação e fauna existentes no local, bem como os funcionários e visitantes do Parque;
- 8.1.10.** Manter seu cadastro atualizado junto à **AFAC** e à Comissão Representativa dos Artesãos;
- 8.1.11.** Atender integralmente à legislação vigente, especialmente as normas constantes no Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à sua participação na exposição, devendo cada um arcar com despesas diretas e indiretas relacionadas à guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem e limpeza do espaço, transporte, mão de obra, impostos, alimentação, e outros;
- 8.1.13.** Negociar diretamente a venda dos produtos junto ao consumidor, isentando desde já a **AFAC** e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos de qualquer responsabilidade ou participação na transação;
- 8.1.14.** Responsabilizar-se por atos praticados por si próprios ou por seus ajudantes, devendo arcar com eventuais prejuízos provocados a terceiros;
- 8.1.15.** Manter-se devidamente trajados, bem como seus ajudantes, e comportarem-se polidamente entre si e perante o público em geral;
- 8.1.16.** Manter limpo o local da exposição e arredores, recolhendo e removendo o lixo e resíduos decorrentes da atividade, deixando o espaço como foi encontrado;



8.1.17. Cumprir as normas e acatar as determinações do presente Ato Convocatório, da Comissão Representativa dos Artesãos e atender as determinações da fiscalização da **AFAC**.

8.2. Não será permitido ao Artesão:

- 8.2.1.** Utilizar a razão social e as logomarcas do Parque Vicentina Aranha, da **AFAC** ou da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** para qualquer finalidade, sendo igualmente vedado a todo e qualquer expositor assumirem compromissos em nome de qualquer dessas instituições;
- 8.2.2.** Comercializar produtos que não sejam de confecção artesanal própria;
- 8.2.3.** Comercializar, em nenhuma hipótese, produtos alimentícios em consonância com o regulamento do Parque Vicentina Aranha;
- 8.2.4.** Colocar os produtos comercializados ou utensílios fora do limite das bancas e barracas;
- 8.2.5.** Instalar varais ou suportes apoiados nas árvores do Parque;
- 8.2.6.** Instalar tendas (guarda sol é permitido);
- 8.2.7.** Utilizar de equipamentos que necessitem energia elétrica durante a exposição dos produtos na Feira;
- 8.2.8.** Utilizar botijões contendo gás GLP, maçarico ou ainda qualquer aparelho ou instrumento que possa colocar em risco as pessoas ou o local da feira;
- 8.2.9.** Acessar com veículo no Parque.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES DA AFAC

9.1. Para fins deste Ato Convocatório, consideram-se obrigações e disposições da **AFAC**:

- 9.1.1.** Disponibilizar os espaços para a Feira de Artesanato e manter a limpeza das áreas comuns, assim entendidas aquelas não ocupadas pelos estandes de exposição;
- 9.1.2.** Disponibilizar a cada artesão, duas mesas de 0,70 x 0,70 cm e duas cadeiras em um espaço de dois metros quadrados;



- 9.1.3. Disponibilizar carrinho manual para transporte dos materiais da portaria até o local da feira;
- 9.1.4. Definir, em caso de chuva, mudança do local da feira, para espaço coberto, geralmente para o alpendre da sala de leitura, no antigo pavilhão do refeitório, neste caso, o Artesão deverá respeitar as áreas de acesso dos banheiros e bebedouro e limitar-se a uma mesa e uma cadeira para cada;
- 9.1.5. Alterar o local da Feira em dias de grandes eventos, conforme adequação dos espaços definidos pela Gestão Cultural da **AFAC**;
- 9.1.6. Fiscalizar se os produtos expostos estão em consonância com a inscrição do Artesão e com o Ato Convocatório;
- 9.1.7. Fiscalizar o comportamento dos expositores, cabendo-lhe a seu critério desclassificar aqueles que se portarem de modo incompatível com os bons costumes ou que infringirem as regras previstas no Regulamento do Parque Vicentina Aranha;

10. DO CONTRATO E DISTRATO

- 10.1. Os Artesãos que participarão da Feira assinarão contrato de cessão de espaço com a AFAC, durante a vigência deste edital, já considerando este Ato Convocatório como parte do mesmo;
- 10.2. No caso de rescisão por iniciativa do Artesão, este deverá comunicar à Gestão Cultural, por escrito, com 30 dias de antecedência, deverá ainda estar em dia com as contribuições mensais e assinar o termo de rescisão de contrato;
- 10.3. O presente Ato Convocatório poderá ser cancelado em qualquer tempo em caso de rescisão do Contrato de Gestão da AFAC com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

11. DO USO DA IMAGEM

Os artesãos aprovados neste Ato Convocatório autorizam desde já a utilização, pela **AFAC**, de imagens colhidas no local da exposição, concordando em ceder gratuitamente o direito de uso das imagens em caráter definitivo, para fins de divulgação das atividades institucionais da **AFAC**.



12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1.** A AFAC não se responsabilizará pelo extravio ou desaparecimento de produtos e objetos pertencentes aos expositores, que deverão manter seus produtos e pertences sob sua guarda, não deixando os espaços de exposição desocupados em hipótese alguma;
- 12.2.** Todos os artesãos expositores deverão responsabilizar-se por atos praticados por si próprios ou por seus ajudantes, devendo arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Parque Vicentina Aranha.

13. DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AFAC.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas e solucionar conflitos oriundos deste Ato Convocatório.

São José dos Campos, 1º de novembro de 2019.

Ângela Maria Torneli Ribeiro
Diretora Executiva